

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ

Resolução 01/2008 do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ

Dispõe sobre as regras de avaliação e credenciamento de docentes atuando na Pós-Graduação no Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia.

Considerando que a excelência acadêmica só pode ser garantida e mantida a partir de avaliação justa e coerente e ainda entendendo que é função da COPPE avaliar as atividades de seus docentes, o Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ resolve:

Art. 1º – Todo docente que atua na COPPE é avaliado pela Comissão de Avaliação de Docentes (CAD) de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º - Todo docente COPPE está obrigado a apresentar o relatório anual para avaliação.

§ 2º - A não apresentação do relatório poderá implicar em sanções, a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 2º – A participação de um docente em um Programa da COPPE depende de aprovação no próprio Programa, de avaliação na Comissão de Avaliação de Docentes e de aprovação na Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE.

§ Único – Para atuar nos Programas da COPPE todo professor deve ter título de doutor.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação de Docentes da COPPE é uma comissão de assessoria da Direção da COPPE.

§ 1º – A CAD é constituída por cinco Professores Titulares ou Associados de Programas distintos, designados pelo Diretor da COPPE e homologados pelo Conselho Deliberativo, com mandatos de três anos.

§ 2º – Os mandatos devem ser não coincidentes.

§ 3º – O presidente da CAD é indicado pelo Diretor da COPPE e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 4º - Os objetivos da Comissão de Avaliação de Docentes da COPPE são:

a) Avaliar anualmente o desempenho de todos os docentes da COPPE.

b) Avaliar o currículo dos candidatos à função de docente da COPPE.

c) Opinar sobre a composição das Bancas de Concursos Públicos, assim como opinar sobre a qualificação profissional/acadêmica dos candidatos a esses concursos.

d) Assessorar as bancas de avaliações das Progressões Horizontais ou Verticais dos docentes da COPPE na UFRJ.

e) Avaliar o desempenho dos docentes na fase de Período Probatório.

§ Único - O trabalho da CAD tem caráter reservado.

Art. 5º – A avaliação da Comissão de Avaliação de Docentes é baseada em critério quantitativo, atribuindo pontos na forma estabelecida por este Regulamento, conforme ANEXO I.

§ 1º - Caberá à CAD encaminhar à Diretoria a avaliação anual dos docentes.

§ 2º - A CAD deve se reunir periodicamente para analisar e emitir parecer sobre as demandas dos Programas ou Diretoria, devendo o tempo de resposta ser de até 30 dias.

Art. 6º - O sistema de pontos para a avaliação de docentes da COPPE abrange as seguintes atividades:

Ensino,

Orientação,

Pesquisa,

Apoio à Instituição e

Outras Atividades.

Art. 7º – Pelas atividades de **ENSINO** na graduação e pós-graduação será atribuído um quarto de ponto por quinze horas-aula ministradas.

§ 1º - As disciplinas ministradas por vários docentes terão a atribuição de pontos proporcional ao envolvimento real de cada um deles.

§ 2º - Em caso de turmas com mais de 30 alunos a pontuação terá um multiplicador de 1,2.

Art. 8º – Pelas **ORIENTAÇÕES**, já defendidas e aprovadas, serão atribuídos: meio ponto por trabalho final de curso de graduação, dois pontos por dissertação de mestrado e quatro pontos por tese de doutorado.

§ Único - No caso em que mais de um professor participar da orientação, cada professor receberá um número de pontos calculado usando coeficientes de multiplicação indicados na tabela abaixo:

Número de orientadores	Coefficiente de multiplicação
2	0,75
3	0,5

Art. 9 – A avaliação em PESQUISA leva em conta a originalidade e a relevância científica, assim como o número de pesquisadores envolvidos.

§ 1º Serão atribuídos pontos nos seguintes itens:

- a) artigo publicado em periódico que possua corpo técnico de revisores;
- b) trabalho completo publicado em anais de congresso, que foi julgado e revisto pelo Comitê Científico do evento;
- c) livro ou capítulo de livro de ampla distribuição e divulgação, pelo menos a nível nacional, publicado por editora reconhecida;
- d) patente ou registro de protótipo de software ou processos.

§ 2º - As atividades de pesquisa serão classificadas em Pesquisa Tipo I e Pesquisa Tipo II.

§ 3º – A Pesquisa Tipo I inclui:

- a) artigo publicado em periódico indexado de circulação internacional¹;
- b) livro com conteúdo original e distribuição internacional;
- c) capítulo de livro quando for equiparável tecnicamente, em termos de originalidade e impacto, a publicações do item a;
- d) patente ou registro internacionais de protótipo de software ou processos.

§ 4º – A Pesquisa Tipo II inclui:

- a) artigo completo publicado em periódico não classificado no Tipo I;
- b) trabalho completo publicado em anais de congresso;
- c) livro de caráter didático ou de distribuição nacional;
- d) capítulo de livro não classificável no Tipo I;
- e) patente ou registro nacionais de protótipo de software ou processos.

§ 5º – A CAD poderá, excepcionalmente e a seu critério, considerar como Pesquisa Tipo I as publicações que tenham tido um número apreciável de citações, tal como aferido por indicadores do tipo "web of science".

§ 6º – Trabalhos de conteúdos idênticos, ainda que publicados em veículos diferentes, serão considerados para a contagem apenas uma vez, no item correspondente à pontuação mais elevada.

§ 7º – O detalhamento da pontuação de pesquisa em função da qualidade do veículo de difusão e do número de autores de cada trabalho encontra-se nas tabelas do ANEXO I.

Art. 10 – A avaliação no item APOIO à instituição reconhece o exercício de atividades administrativas ou de representação de interesse da COPPE.

§ 1º – São consideradas atividades de apoio à Instituição:

- a) exercício de cargos administrativos e de direção na UFRJ;
- b) obtenção de recursos financeiros aportados para a Instituição;
- c) participação em comissão interna ou externa que seja do interesse da COPPE;
- d) chefia de laboratório que atenda diversas áreas de um Programa ou diversos setores da COPPE;
- e) organização de encontros, congressos ou simpósios;
- f) participação em comitê editorial de periódico especializado;
- g) participação em outras atividades de interesse da COPPE, excluída a participação em consultoria COPPETEC.

¹ Tipo I.S.I. - Institute for Scientific Information

§ 2º – A pontuação de apoio compreenderá pontos atribuídos pelos Programas, assim como pontos atribuídos pela Diretoria.

§ 3º – A pontuação atribuída pelos Programas será fixada anualmente pela CAD, levando em conta a produção de cada Programa, quantificada a partir das outras atividades pontuadas.

§ 4º – A distribuição dos pontos de apoio entre os docentes de cada Programa deverá ser decidida em reunião de seu Colegiado, com base na apreciação da relevância das atividades e do número de horas de efetiva dedicação.

§ 5º – A pontuação anual das atividades de apoio está limitada a 10 (dez) pontos por docente.

§ 6º – O total de pontos a ser distribuído pelo Programa para todos os quesitos, exceto para o quesito (b), é calculado pela expressão:

$$T_1 = 8 + (0,05 \cdot P),$$

sendo:

T_1 = pontos totais de Apoio;

P = produção do Programa (soma dos pontos de Ensino + Orientações + Pesquisa + Extra/Bônus de todos os docentes).

Para o quesito (b) o total de pontos a ser distribuído pelo Programa será

$$T_2 = (0,02 \cdot P)$$

§ 7º – Os pontos a serem distribuídos pela Diretoria aos docentes que desempenharam atividades de apoio de interesse da COPPE devem ser requisitados pelo docente em formulário próprio distribuído pela CAD.

§ 8º – Os pontos de apoio atribuídos pela Diretoria refletem o reconhecimento das atividades realizadas pelos docentes da COPPE, discriminadas no ANEXO II, incluem atividades administrativas ou de representação em que o interesse é da COPPE, do CT ou da UFRJ, desde que o tempo, a dedicação e o esforço estejam relacionados à política institucional da COPPE.

Art. 11 – O item OUTRAS ATIVIDADES objetiva pontuar:

- a) relatórios e publicações internas;
- b) artigos em periódicos ou anais de congressos e livros, não classificáveis no item pesquisa do Art. 9º, mas que sejam de interesse da Instituição, em termos de divulgação ou de representação em eventos promovidos por sociedades técnico-científicas.

§ 1º - Os pontos atribuídos a este tipo de atividade ficam a critério da CAD e estão limitados à faixa de 0 a 1, em função das características dos documentos encaminhados para avaliação.

§ 2º - Os pontos da categoria OUTRAS ATIVIDADES são somados ao número total de pontos obtidos nas atividades relacionadas no Art. 6º deste regulamento.

Art. 12 – Para que um docente da COPPE continue a atuar na pós-graduação este deve apresentar Pontuação Total acumulada nas 4 (quatro) últimas avaliações CAD superior a 12 (doze) pontos.

§ Único – A CAD recomendará à Diretoria que docente que não apresente índice de desempenho suficiente seja afastado da atuação na pós-graduação.

Art. 13 - Um docente estará habilitado para orientação de doutorado se apresentar desempenho acadêmico mínimo dado pela Pontuação Total igual ou maior que 20 (vinte) pontos, acumulados nas 4 (quatro) últimas avaliações CAD, dos quais, pelo menos 2 (dois) pontos em Pesquisa de Tipo I e 4 (quatro) pontos em atividades de ensino.

§ 1º – O docente não habilitado, conforme definido no caput desse artigo, que já esteja orientando aluno de doutorado não poderá iniciar novas orientações de doutorado até que obtenha a habilitação.

§ 2º – O docente não habilitado, conforme definido no caput desse artigo, que não esteja orientando aluno de doutorado, poderá solicitar a orientação de 1 (um) doutorando apenas se for em conjunto com outro docente pleno habilitado, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa e pela CPGP, até que obtenha a habilitação.

§ 3º – Docente em início de carreira que não atenda às condições definidas no caput deste artigo, poderá ser autorizado pela CPGP a orientar doutorandos desde que tenha, pelo menos, 8 (oito) pontos em Pesquisa de Tipo I.

Art. 14 – O docente não habilitado nos termos do Art. 13 poderá solicitar à Diretoria a avaliação por uma Comissão Especial de Avaliação Docente para fins de habilitação para orientação de doutorado.

§ 1º – A Comissão Especial de Avaliação Docente será formada por cinco Professores Titulares ou Associados, dos quais dois serão membros da CAD, e os outros três indicados anualmente pelo Conselho Deliberativo da COPPE.

§ 2º – A Comissão Especial poderá habilitar o docente para orientação de doutorado sem restrições, habilitar para orientar um número específico máximo de doutorandos ou não habilitar a orientação.

Art. 15 - Docentes oficialmente afastados para atuação em outras instituições podem optar por não apresentar relatório anual para avaliação.

Art. 16 – A avaliação docente será baseada no período de um ano compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§ Único – A coleta de dados será até março do ano seguinte e a avaliação pela CAD será feita nos meses de Abril e Maio.

Art. 17 – Casos omissos serão avaliados pela CAD por solicitação circunstanciada do docente interessado.

Disposições Transitórias

Art. 18 – Excepcionalmente a avaliação de 2008 compreenderá um período de 18 meses, referente ao período de 01 de julho de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

[Resolução aprovada na reunião do CD de 04/12/2008 sob a condição de só entrar em vigor após aprovação dos anexos.](#)

[Anexos I, II, III e IV aprovados na reunião do CD de 03/11/2009.](#)

[Prof. Roberto Santos Bartholo Junior](#)
[Presidente do Conselho Deliberativo](#)

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ

ANEXO I

Pontuação das publicações

A pontuação de uma dada publicação está baseada no "ranking" do veículo, que, por sua vez, é ditado principalmente pelo rigor da seleção, pela importância e pelo nível de difusão dessa publicação. No caso dos periódicos, considera-se o seu nível de indexação (tipo, *ISI - Institute for Scientific Information / JCR - Journal Citation Reports*). Pondera-se também a natureza do artigo (trabalho completo, nota técnica ou carta ao editor).

Adota-se a seguinte notação numérica para a classificação dos veículos:

- índice 4: o veículo está entre os melhores de sua área
- índice 3: o veículo é de qualidade muito boa
- índice 2: o veículo é de qualidade satisfatória
- índice 1: o veículo tem qualidade aceitável

1. Pontuação da Pesquisa Tipo I

Periódicos de circulação internacional indexados (RII)

A Tabela I.1 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.1. Pontuação de periódicos de circulação internacional indexados.

RII1	RII2	RII3	RII4
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação internacional (LII)

Incluem-se nesta categoria os livros que têm difusão internacional, editados por editoras de renome e com conteúdos de originalidade e impacto. A pontuação destes veículos encontra-se na Tabela I.2.

Tabela I.2. Pontuação de livros de circulação internacional

LI11	LI12	LI13	LI14
3,00	5,00	7,00	10,00

Capítulos de livros de circulação internacional (CLI1)

Este tipo de publicação só será considerado Pesquisa Tipo I quando o seu conteúdo apresentar originalidade e impacto e for tecnicamente comparável a artigos de periódicos de circulação internacional indexados. Não é classificada como CLI1 a publicação em anais e "proceedings" de congressos que posteriormente forem editados como livros, bem como texto de caráter didático ou de divulgação científica. A pontuação atribuída à publicação CLI1 é idêntica à das publicações em periódicos de circulação internacional indexados (RII) e segue a escala fornecida na Tabela I.1.

Patentes (PAT)

As patentes registradas receberão de 0 a 4 pontos, consoante com a sua contribuição à inovação científica e/ou tecnológica. A CAD poderá recorrer a especialistas para avaliar e pontuar este quesito.

2. Pontuação de Pesquisa Tipo II

Periódicos de circulação internacional não indexados (RI2)

A Tabela I.3 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.3. Pontuação de periódicos de circulação internacional não indexados

RI21	RI22	RI23	RI24
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação nacional ou internacional classificados como Pesquisa Tipo II (LN2 ou LI2)

A Tabela I.4. apresenta a pontuação relativa a este tipo de veículo.

Tabela I.4. Pontuação de livros classificados como Pesquisa Tipo II

LN21	LN22	LN23	LN24
ou	ou	ou	ou
LI21	LI22	LI23	LI24
3,00	5,00	7,00	10,00

Periódicos de circulação nacionais (RN2)

São pontuadas publicações em periódicos técnicos e científicos com corpo editorial e difusão nacional, segundo a Tabela I.5.

Tabela I.5. Pontuação de periódicos de circulação nacional

RN21	RN22	RN23	RN24
1,00	2,00	2,50	3,00

Capítulos de livros de circulação nacional ou internacional classificados como Pesquisa Tipo II (CLN2 ou CLI2)

São pontuados nesta categoria capítulos de livros técnicos de difusão de conhecimentos específicos ou de livros didáticos. Não são classificadas nesta categoria as publicações em anais de congressos que posteriormente forem editados como livros. A pontuação atribuída a estas publicações é idêntica à das publicações em periódicos de circulação nacional (RN2) e segue a escala fornecida na Tabela I.5.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (CA)

Os trabalhos completos veiculados em anais de congressos, simpósios e eventos similares receberão 1,0 ou 2,0 pontos. Esta pontuação será proposta pelo Programa e justificada, cabendo à CAD a decisão sobre a pontuação final.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ

ANEXO II

Classificação e Progressão Docente

Os docentes da COPPE são classificados nas categorias: Professor Adjunto C, Professor Adjunto B, Professor Adjunto A, Professor Titular C, Professor Titular B e Professor Titular A. Para progressão a uma determinada categoria, o professor deve satisfazer a pontuação indicada na Tabela II.1 para cada uma das atividades avaliadas: Ensino Total (ET), Ensino de Graduação (EG), Pesquisa Total (PT), Pesquisa Tipo I (P1), Teses Total (TT), Teses de Doutorado (TD), Apoio (A), Pontos Totais (PT).

Tabela II.1 - Perfis de pontuação para as categorias docentes da COPPE

CATEGORIA	ET	EG	PT	P1	TT	TD	A	TOTAL
Titular A	60	10	93	44	55	20	20	280
Titular B	48	08	76	37	44	16	16	226
Titular C	36	06	59	30	33	12	12	172
Adjunto A	24	04	42	22	22	08	08	118
Adjunto B	12	02	25	15	11	04	04	64
Adjunto C	00	00	08	08	00	00	00	10

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ

ANEXO III

Atividades de Apoio

As atividades de apoio passíveis de receberem pontos da Diretoria são:

- Exercício de cargos de Direção da COPPE: Diretor e Presidente do Conselho Deliberativo.
- Exercício de cargo de Presidente da CAD.
- Exercício de cargo de Membro na CAD.
- Exercício de cargo de Diretor da Escola Politécnica.
- Exercício de cargo de Coordenador Acadêmico de Graduação.
- Exercício de Representação em Colegiados como CEG, CEPG, CONSUNI, Conselho de Coordenação do CT, Conselho Superior de Coordenação Executiva da UFRJ, bem como de Categoria (não do Programa) no Conselho Deliberativo.
- Exercício de chefia de setores/laboratórios de natureza multiusuários (interprogramas).
- Exercício de Presidência de Comissões Acadêmicas.
- Exercício de Presidência, Direção, Coordenação de Área de agências de fomento nacionais (CAPES, CNPq) ou estadual (FAPERJ).
- Participações em Comissões Especiais Designadas para fins de sindicância, inquéritos ou similares da COPPE, outras Unidades ou Reitoria.

As atividades de apoio passíveis de receberem pontos de Apoio do Programa são:

- Coordenação do Programa.
- Chefia de Comissão Interna ou de Laboratório do Programa.
- Presidência de Congressos, Simpósios etc.
- Presidência de Comitês de Congressos, Simpósios Nacionais e Internacionais.
- Coordenação de Programas Setoriais Estaduais ou Nacionais.
- Presidência de Comitês Assessores ou ad-hoc da CAPES, CNPq, FINEP etc.
- Presidência de Conselhos Editoriais de periódicos nacionais ou estrangeiros.

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ

ANEXO IV

Informações Específicas Sobre o Processo de Avaliação

Etapas

O processo de avaliação do desempenho anual dos docentes refere-se ao período que cobre as atividades de 01/01 a 31/12 de cada ano e segue as seguintes etapas:

- a) Preenchimento dos formulários pelos docentes (até 31 de março).
- b) Digitação dos dados nos próprios Programas (até 31 de março).
- c) Envio dos Relatórios Individuais à Secretaria da CAD (Bloco G - Sala 114/A), acompanhados das cópias das publicações (até 31 de março).
- d) Avaliação das publicações pelos membros da CAD e revisores externos.
- e) Homologação dos resultados junto ao Conselho de Coordenação e Conselho Deliberativo.
- f) Comunicação dos resultados finais aos Docentes, Programas e a Direção da COPPE.

Preenchimento do Formulário da Comissão de Avaliação de Docentes

Os formulários preenchidos através da página <http://www.cisi.coppe.ufrj.br> devem ser enviados eletronicamente.

Os dados solicitados, correspondentes ao período podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- a) Pesquisa (itens efetivamente já publicados)
- b) Ensino (disciplinas ministradas e concluídas no período).
- c) Teses orientadas (defendidas e aprovadas).
- d) Atividades de Apoio.
- e) Projetos COPPETEC.
- f) Atividades de formação, complementação ou reciclagem.

a) Pesquisa

Deve ser preenchido um quadro para cada publicação com os dados bibliográficos completos.

A CAD considera os seguintes veículos de produção:

- RN** - Periódico de Circulação Nacional
- RI** - Periódico de Circulação Internacional
- CA** - Anais de Congresso Nacional ou Internacional
- LN** - Livro de Circulação Nacional
- LI** - Livro de Circulação Internacional
- CLN** - Capítulo de Livro de Circulação Nacional
- CLI** - Capítulo de Livro de Circulação Internacional
- PAT** - Patentes Registradas
- OA** - Outras Atividades (Publicações Internas, etc.)

Observações:

- A classificação de uma publicação como internacional não se dá simplesmente pelo fato da mesma ser em língua estrangeira. Ela é ditada pela natureza da publicação e pela abrangência do público atingido.

- Somente poderão ser enquadrados na categoria "Pesquisa Tipo I" publicações classificadas nas categorias RII (Periódicos indexados de circulação internacional), LII (livro de circulação internacional), CLII (capítulo de livro de circulação internacional com inequívoco conteúdo de originalidade) e PAT (patentes com registro em diversos países ou excepcionalmente relevantes para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Brasil), sujeitas a avaliação pela CAD e/ou por especialistas externos.

b) Ensino (disciplinas ministradas)

As informações referentes às disciplinas ministradas pelo docente são o código, nome, período/ano, número de horas-aula e alunos, e o percentual da disciplina a cargo do docente.

c) Teses, Dissertações e Trabalhos Finais de Curso

Solicita-se o fornecimento dos dados completos, ou seja: o título, o nome do autor e a data da defesa, bem como os nomes e percentuais de participação na orientação de todos os co-orientadores internos.

d) Apoio e Outras Atividades:

Conforme estipulado pelo regulamento da CAD, a pontuação das atividades de apoio depende de decisão do Colegiado de cada Programa, baseada no número total de pontos obtidos pelo Programa. No entanto, solicita-se que o espaço correspondente no formulário seja utilizado pelo docente para registrar suas principais atividades de apoio a serem consideradas pelo Colegiado do Programa ou pela Diretoria.

Os espaços reservados para as atividades "COPPETEC", Atividades de Formação, Complementação ou Reciclagem, devem ser usados para registro. Os dados pertinentes serão transferidos para arquivos apropriados existentes no banco de dados.

Digitação dos Dados

Poderá ser feita pelo próprio docente, pela secretária acadêmica ou por outro funcionário do Programa, treinado no uso do programa CISI/CAD. Após a digitação solicita-se imprimir um relatório para que o docente proceda à verificação e correção dos dados.

Envio do Relatório Final à Comissão de Avaliação de Docentes e cópias das publicações

Os relatórios somente devem ser enviados quando as informações de todos os docentes estiverem digitadas.

Observações:

- Somente serão pontuados trabalhos RI e RN que vierem acompanhados da cópia oficial da publicação definitiva ou o correspondente Identificador de Documento Digital (DOI). Ressalta-se que a CAD somente avalia artigos efetivamente já publicados; cartas de aceitação, "galley proofs", "print-out" de material submetido não são considerados.
- Para os demais itens da atividade Pesquisa (CA, LN, LI, CLN, CLI, PR, OA) é necessária a apresentação de prova da realização da atividade. Por exemplo, índice dos anais de congresso onde apareça o item com o nome do docente, página inicial do trabalho divulgado, páginas iniciais de um livro, etc.

[Anexos I, II, III e IV aprovados na reunião do CD de 03/11/2009.](#)

[Prof. Roberto Santos Bartholo Junior](#)
[Presidente do Conselho Deliberativo](#)